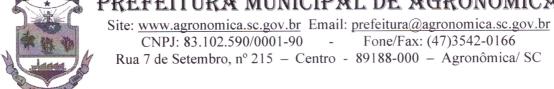
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA



PARECER JURÍDICO 26/2020-JK

Do relatório -

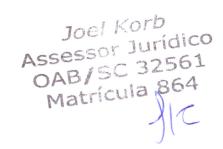
Trata-se de parecer solicitado pelo Setor de licitações acerca do recurso apresentado pela empresa METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP referente ao processo administrativo 101/2020 - pregão presencial 07/2020.

Em suas razões de recurso, alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa KLB IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA não pode ser considerado valido, haja vista que o certame tem como objeto a compra de trator e implementos agrícolas e a empresa que emitiu o atestado para a empresa KLB, possuiu como objeto a Fabricação de embalagens de material plástico e comércio atacadista limitada.

Sustenta que o item 7.4 do certame letra a descreve que: "atestado de capacidade técnica, fornecido por jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu equipamento compatível com o descrito neste edital".

KLB contrarrazões empresa Em suas IMPLEMENTOS apresenta razões superficiais sobre o recurso, pugnando, todavia, pela improcedência.

É o relatório necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, n° 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Da fundamentação

Questionada a empresa recorrente o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa KLB que foi fornecido pela empresa STARPLAST, pois segundo apontado a empresa que confeccionou o atestado não possuiu ramo de atividade compatível com a empresa recorrida.

O edital do município exige a apresentação de apresentação de "atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que já forneceu equipamento compatível com o descrito neste edital", e o atestado apresentado declara que a empresa KLB "possui capacidade técnica de fornecer os presentes equipamentos conforme solicitação do edital, pois revende para Starplas Ind. e Comercio de Embalagens Plásticas Ltda-ME, desde o início do exercício de 2018".

Ocorre é que a data de constituição da empresa KLB IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ n. 35.415.290/0001-19) iniciou suas atividades em 05/11/2019 segundo consta na certidão simplificada emitida pela JUCESC.

Desta forma, entendo que a empresa deve ser inabilitada pois não apresentou atestado de capacidade técnica, haja vista que o apresentado não é fidedigno.

Assim sendo, deve o recurso ser provido e conhecido.

Joel Korb
Assessor Jurídico
OAB/SC 32561
Matrícula 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, no 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Conclusões

Conforme fundamentação supra, opino pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado, devendo a empresa KLB ser inabilitada para participar do certame, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica valido.

Parecer meramente opinativo, sujeito a aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 24 de Abril de 2020.

JOEL KORBSSESSOF Jurídico OAB/SC 32.561AB/SC 32561

Matrícula 864